



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 2/2017
PROCESSO Nº 3/2017
CONVITE Nº 2/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 03/05/2017, até às 14:00 horas, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14:15 horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura, localizada na Rua São Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, ao lado do Paço Municipal.

1.4 – Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada que deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para TROCA DE COBERTURA (TELHAS E ESTRUTURAS), da escola Municipal EMEI PROFESSORA LIANE MARIA BARBOSA DOS SANTOS, localizada neste Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme especificado no Memorial Descritivo e Planilha de Custos, parte integrante deste Convite.

2.2. - LOCALIZAÇÃO: Rua Ângelo Santoni, 416 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – FONE TRONCO CHAVE (011) 4012-1000 – CEP 12955-000 – BOM JESUS DOS PERDÕES – SP



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

3.1.1 – Entende-se por convidadas àquelas empresas notificadas por esta Prefeitura, ou seja, que receberem da Prefeitura o Convite.

3.1.2 – Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas (art. 22, §3º, da Lei 8.666/93).

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante do Anexo VIII deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

3.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo o envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO” e o envelope “02 – PROPOSTA”.

4.2 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser preenchidos em seu exterior com as seguintes informações:

RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – FONE TRONCO CHAVE (011) 4012-1000 – CEP 12955-000 – BOM JESUS DOS PERDÕES – SP



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

4.2.1 – Nome do órgão Licitante

4.2.2 – Número do Convite

4.2.3 – Dia e horário de encerramento do Convite

4.2.4 – Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

4.2.5 – Identificação – Título: ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

5.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital (para empresas que desejarem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006).

5.1.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

5.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Bom Jesus dos Perdões, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de visita técnica ao local das obras que será fornecido por servidor da Secretaria de Obras e Serviços, especificamente designado para esta função. A visita deverá ser efetuada por representante da empresa licitante, acompanhado de servidor da Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A Visita Técnica deverá ser agendada junto ao departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nos horários de seu funcionamento.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

c) Comprovação de aptidão da empresa para execução das obras mediante:

c.1) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU.

c.2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, de forma a comprovar a experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

c.3) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

5.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

5.2 – SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

e) Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE 02):

6.1 – O envelope “PROPOSTA” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Convite;

c) Descrição das obras, obedecidas as especificações citadas no memoria descritivo e planilha orçamentária.

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo constar:

d.1) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope “PROPOSTA”,

d.2) assinatura e identificação do representante legal.

6.1.2 – Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária contendo todos os itens daqueles constantes do Anexo II.

Observações:

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) O preço apresentando deverá ser fixo e irrevogável, para pagamento na forma do disposto no item 9.1 deste edital.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.1 – No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “01 - DOCUMENTAÇÃO” e “02 - PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes “01 - DOCUMENTAÇÃO”.

7.1.1.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

7.1.1.2 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de verificação e abertura dos envelopes.

7.1.2 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.1.2.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços.

7.1.3 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas de Preços – Envelope 02 – PROPOSTA.

7.1.4 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93.

7.1.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item “5” deste edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.1.5.1 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

7.1.6 – O envelope “02 - PROPOSTA” , devidamente fechado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante no ato ou enviado por via postal na ausência deste.

7.1.7 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Municipal de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.1.8 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Municipal de Licitações dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços – Envelope 02 - PROPOSTA, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão Municipal de Licitações.

7.1.9 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

7.1.10 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.1.10.1 – Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

7.1.11 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.1.12 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

7.2 – Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.2.1 – Desclassificação:

7.2.1.1 – Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima de R\$29.214,81;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

7.2.1.1.1 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2 – Classificação

7.2.2.1 – As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global, desde que não ultrapasse o valor de R\$29.214,81.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

7.2.2.2 – Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, na forma da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 – Da adjudicação e homologação

7.3.1 – Definido o vencedor do certame, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto a adjudicação e homologação.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

8.1.1 – Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, centro, Bom Jesus dos Perdões.

8.2 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.4 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação, obedecidas as condições estabelecidas neste edital.

9 – DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

9.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

9.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1.1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

9.1.1.2 – Seguro Garantia.

9.1.1.3 – Fiança Bancária.

9.2 – A Caução de Garantia prevista no item 8.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9.2.1 – A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

9.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - financeiro, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal.

10.2 – Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 – No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.2.1 – Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

11.2.1.1 – A penalidade prevista no subitem 11.2.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2.2 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.2.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1 – As obras e serviços somente serão recebidas, se estiverem em perfeitas condições, atestadas por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização das mesmas.

12.2 – As obras e serviços serão recebidos nos termos do art. 73 da Lei de Licitações e Contratos;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os seguintes:

13.1.1 – Ficha nº 135 – Categoria econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.06.02 –Educação Infantil.

14 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 10h às 16h.

15 – DEFINIÇÕES

15.1 – Para fins deste Convite, considera-se:

15.1.1 – Representante

a) Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

b) Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Faz parte integrante do presente Convite os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I – Memorial Descritivo.

16.1.2 – Anexo II – Planilha Orçamentária.

16.1.3 – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro.

16.1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

16.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

16.1.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.1.7 – Anexo VII – Declaração para participação da licitação;

16.1.8 – Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

16.2 – Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 – O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, centro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

17.2 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 10h às 16h, no endereço supra citado, ou através do telefone (11)4012-1000, ramais 1019 ou 1020 ou ainda, através do endereço eletrônico: adm.compras@bjperdoes.sp.gov.br .

17.3 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 10h às 16h, ou através do telefone (11) 4012-1000, ramal 1044, até o último dia previsto para a entrega das propostas, com o Secretário de Obras e Serviços.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

17.4 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

18.3 – Os quantitativos de materiais previstos nesta licitação são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, ficando a cargo do licitante vencedor eventuais quantitativos excedentes que venham a ser apurados no decorrer das obras, com exceção de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, as quais obedecerão às disposições contidas no artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

18.4 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de abril de 2017.

SÉRGIO FERREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: TROCA DE COBERTURA (TELHAS e ESTRUTURA)

Local: EMEI Prof^a. Liani Maria Barbosa dos Santos

Rua Ângelo Santoni, 416 - Centro

1 - OBJETO

Este memorial trata da contratação de serviço de engenharia para substituição da cobertura (estrutura e telhas), de 2 (duas) salas de aula externas de uma escola municipal de ensino infantil, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha anexa.

2 - JUSTIFICATIVA DA OBRA

As referidas salas de aula, separadas do restante da edificação, estão com seu telhado comprometido, oferecendo risco de queda, necessitando intervenção urgente.

3 - RESPONSABILIDADES

A responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços, assim como sobre os materiais e equipamentos que serão utilizados, é da empresa contratada, assim como a segurança de seus funcionários e a segurança das pessoas no entorno. Deverão ser seguidas todas as boas práticas de construção, inclusive em relação às normas existentes. Deverão ser respeitados os códigos, leis, normas municipais, estaduais, federais e todas que porventura tenham relação com o serviço. A empresa deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPIs durante todo o serviço, assim como verificar se estão sendo seguidas todas as condições de segurança referente ao serviço.

Os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada. Quando o material estiver dentre os acompanhados pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) através de PSQ (Programa Setorial da Qualidade), a marca utilizada não poderá estar na lista de "empresas não conformes".

4 - RESUMO DOS SERVIÇOS

4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa deverá entregar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) do serviço,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

assinada pelo seu responsável técnico, para que seja emitida a "Ordem de Serviço".

Deverá ser colocada placa de obra contendo no mínimo o nome da empresa e de seu responsável técnico com crea. Demais informações a serem adicionadas na placa poderão ser solicitadas com antecedência.

A área deverá ser isolada de maneira a impedir que pessoas estranhas à obra nela adentrem, inclusive crianças, mantendo-as a uma distância segura. Também deve-se ter o cuidado de impedir que pedaços de materiais atinjam pessoas ou bens materiais. Para isso deverá ser utilizada tela plástica laranja tipo tapume.

Deverá ser utilizado também um tapume móvel para separar a região em obras.

4.2 - REMOÇÃO DAS TELHAS E ESTRUTURA

As telhas e estrutura deverão ser removidas seguindo os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários como para as pessoas que estiverem ao redor do local do serviço. Materiais em bom estado poderão ser solicitados pela prefeitura, através da Secretaria de Obras, para reaproveitamento para outras situações, por exemplo, madeiras para fazer cavaletes. Se isto for ocorrer, a empresa será avisada e funcionários da prefeitura recolherão o material já removido do telhado. Deverá ser tomado certo cuidado para que as salas de aula não fiquem descobertas sem proteção em período de chuvas, devendo ser coberto provisoriamente com lona ou outro material impermeável.

As salas de aula possuem forro de madeira. Se for necessária a remoção para a execução da obra, existe a previsão de colocação de forro de PVC liso branco, régua de 10cm. Esta decisão deverá ser tomada em conjunto com a engenharia, sempre acompanhada de argumentos técnicos referentes às questões.

4.3 - ESTRUTURA METÁLICA

A empresa deverá fornecer o projeto da estrutura metálica, com a respectiva ART/RRT de seu autor.

A estrutura deverá ser em tesouras ou treliças, apropriadas para o vão e para as telhas, com 1 (uma) demão de pintura de proteção de zarcão e 2 (duas) demãos de pintura de esmalte brilhante, de cor a ser definida junto à prefeitura, através da Secretaria de Obras. Deve-se atentar para que as soldas sejam bem feitas, sem pontas ou falhas, e que a pintura proteja a estrutura completa, sem pontos de ferrugem.

4.4 - TELHAS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

As telhas deverão ser do tipo metálica termoacústica, e deverão ter seu sistema de fixação com isolamento perfeito para que não passe água. Deve-se atentar para que elas não estejam amassadas ou danificadas.

O içamento das telhas deverá ser feito de maneira que não danifique outras partes da construção ou as próprias telhas.

4.5 - TESTE DE COBERTURA

Após a conclusão dos serviços, deverá ser feito teste de estanqueidade jogando-se água no telhado, de maneira a simular uma chuva. A critério da Secretaria de Obras, poderá ser utilizado um "caminhão pipa" para auxiliar nos testes. Este teste deverá ser acompanhado pela direção da escola.

4.6 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, inclusive dos testes, deverá ser feita a limpeza geral, interna e externa. Todos os entulhos e restos de obra deverão ser removidos do local da obra, assim como deverão ser removidas as instalações provisórias, tapumes, telas e quaisquer outros materiais ou equipamentos provisórios que foram necessários durante o serviço.

5. OBSERVAÇÕES

Qualquer necessidade de alteração e/ou complementação de algum serviço deverá ser justificado por escrito e verificado junto à Secretaria de Obras.

Eng. José Luiz da Silva
Secretário de Obras e Serviços

Eng. Márcio P. Garzuzi
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP							
							SINAPI 02-2017
		Reforma de telhado completo - EMEI Profa. Liani Maria Barbosa dos Santos					BDI 25%
							0,25
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	\$ UNIT S/ BDI	\$ UNIT C/ BDI	QUANT	VALOR (R\$)
		TOTAL GERAL		DESONER			29.214,81
1		PLACA DE OBRA					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	320,83	401,04	1,50	601,56
1.2	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,91	2,39	30,00	71,63
1.2	95829	SINALIZAÇÃO COM TAPUME MÓVEL - REF. SIURB 10-16-01 - AF_07/2016	M2	51,70	64,63	6,00	387,75
2		RETIRADA DAS TELHAS					
2.1	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	3,30	4,13	12,90	53,21
2.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	21,32	26,65	8,00	213,20
2.3		RETIRADA E REMOÇÃO DE TELHAS	vb	907,65	1.134,56	1,00	1.134,56



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

3		COLOCAÇÃO DE NOVAS TELHAS (sem calha e com beiral)					
3.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	67,37	84,21	116,90	9.844,44
3.2	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	31,72	39,65	12,90	511,49
3.3	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	61,86	77,33	116,90	9.039,29
3.4	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	35,13	43,91	58,00	2.546,93
4		COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC					
4.1	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	46,57	58,21	80,00	4.657,00
5		LIMPEZA FINAL					
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,46	3,08	50,00	153,75
		TOTAL					29.214,81

Eng. José Luiz da Silva – Secretário de Obras e Serviços

Eng. Márcio Paulo Garzuzi – Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF: TROCA DE COBERTURA (TELHAS)

LOCAL: EMEF PROF. HÉLIO DAMANTE

RUA MARIA CELE COSTA, S/N – COUNTRY FELIX

ID	ATIVIDADE	45 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.060,94	R\$1.060,94
2	RETIRADA DAS TELHAS	R\$1.400,97	R\$1.400,97
3	COLOCAÇÃO DE NOVAS TELHAS	R\$21.942,15	R\$21.942,15
4	COLOCAÇÃO DE FORRO	R\$4.657,00	R\$4.657,00
5	LIMPEZA	R\$153,75	R\$153,75
	TOTAL	R\$29.214,81	R\$29.214,81

Medição em 45 dias podendo ser antecipada se a obra for finalizada antes do prazo e a Prefeitura Municipal concordar.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de abril de 2017.

ENG. JOSÉ LUIZ DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Convite nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E A EMPRESAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 52,359,692/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sérgio Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, portador da Cédula de Identidade nº.....e inscrito no CPF sob nº.....,doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº, e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida a, na cidade de, representada neste ato por....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à....., nº, na cidade de, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Convite nº ____/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto.: Contratação de empresa especializada que deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para TROCA DE COBERTURA (TELHAS E ESTRUTURAS), da escola Municipal EMEI PROFESSORA LIANE MARIA BARBOSA DOS SANTOS, localizada neste Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme especificado no Memorial Descritivo e Planilha de Custos, parte integrante deste Convite.

LOCALIZAÇÃO: Rua Ângelo Santoni, 416 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP. com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e EPIs e EPCs necessários, conforme anexos I, II, III e IV do edital de Convite nº ____/2017.

1.2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução das obras.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total da obra fica contratado o preço global de R\$(.....) proposto pela CONTRATADA;

3.2 – Os preços objeto deste contrato manter-se-ão fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal.

3.3.1 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

3.3.2 – As medições da obra executada, serão procedidas pelo Secretário de Obras e Serviços.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pelo Secretário de Obras, quando concluída toda a obra;

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do CONTRATANTE;

3.6 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra.

3.7 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.8 – Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

CONTRATADA esteja em situação regular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, promovendo então a sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra;

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pelo CONTRATANTE;

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 - Ficha nº 135 – Categoria econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.06.02 –Educação Infantil.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 8.1 do Edital, Caução no valor de R\$(.....), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

6.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

6.1.2 – seguro-garantia;

6.1.3 – fiança bancária.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

6.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.

6.3 – A Caução de Garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA :

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, totalmente lavada e limpa e em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI's , materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”.

l) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

- k) providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar ao CONTRATANTE as respectivas ARTs;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro Responsável do CONTRATANTE; bem como cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos registros em CTPS e da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra;
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- q) Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- r) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- s) Elaboração do Diário da Obra em duas vias (Obra e Fiscalização), contendo todas as anotações pertinentes à obra, nos termos da Resolução nº 1.024/99 do CONFEA.

7.2 – São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do Secretário de Obras e Serviços;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo Secretário de Obras e Serviços;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- h) efetuar a restituição da garantia para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são :

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes :

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3 , será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) a CONTRATADA , sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico – Financeiro aprovados pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

d) a CONTRATADA não atender as exigências do CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão – de – obra utilizados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA , inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências;

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Convite nº ___/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exigida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo;

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.3 – Todas as “ORDENS DE SERVIÇOS”, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra;

13.5 – Da (s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, com todos os itens da Planilha Orçamentária executados e testados, a mesma será recebida pelo Secretário de Obras e Serviços, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PROVISÓRIO”, dentro de quinze dias da comunicação feita pela CONTRATADA;

14.1.1 – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

14.3 – Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.4 – A CONTRATADA fica obrigada pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro;

14.5 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

15.1.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

15.1.2 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

15.1.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

15.1.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

15.2 - Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais utilizados nas obras para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a CONTRATADA deverá proceder a troca



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

imediate de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

15.3 – O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.4 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.5 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.6 - A CONTRATADA deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus dos Perdões/SP , de de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONITE Nº ____/2017

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada que deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para TROCA DE COBERTURA (TELHAS E ESTRUTURAS), da escola Municipal EMEI PROFESSORA LIANE MARIA BARBOSA DOS SANTOS, localizada neste Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme especificado no Memorial Descritivo e Planilha de Custos, parte integrante deste Convite.

LOCALIZAÇÃO: Rua Ângelo Santoni, 416 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bom Jesus dos Perdões,dede 2017.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do CONVITE Nº___/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº ____/2017 realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

A empresa (denominação) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº ____/2017 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo(a) _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até ____/____/____, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Secretaria de Compras e Licitações e outra para o licitante)